



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.940 de 2009 (Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2009

O §1º do art. 5º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§1º O CGFFS terá sua composição e funcionamento estabelecido em ato do Poder Executivo, contendo, obrigatoriamente, representação dos Municípios.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva garantir representação aos Municípios no Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social.

Tal representação é medida de inteira justiça já que o Fundo Social tem por finalidade garantir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas que em última análise são executados, na grande maioria das vezes, pelos entes locais.

Assim, permitir que os municípios sejam representados na composição do Comitê permitirá uma melhor adequação da política de investimento do FS para com os interesses da maioria da nossa população.

Sala da Comissão, de setembro de 2009.

Deputada **Andreia Zito**
PSDB-RJ